



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO**

**Nº 53/2022** serviços que entre si fazem a

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

e a empresa **PASSOS SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 24.220-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial de 22/11/2022, publicado no DOU, nº 219, de 22/11/2022, portador da Matrícula Funcional nº 6310674, e a empresa **PASSOS SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.542.296/0001-69, sediado(a) na Rua Jornalista Moacir Padilha nº 1141-B, Jardim Primavera - Duque de Caxias-RJ CEP: 25.215-250, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. **MATHEUS DE LIMA PASSOS**, conforme poderes expressos constantes do Processo de contratação e licitação n.º **23069.171748/2022-11**, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justas e avençadas, Termo de Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo no valor de **R\$ 34.266,65 (trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**;

1.1.1. Com relação aos valores:

- Acréscimo contratual no valor de **R\$ 80.925,51 (oitenta mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos)**, correspondente a **30,75 %** do valor global do contrato;

- Supressão contratual no valor de **R\$ 46.658,86 (quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos)**, correspondente a **17,73 %** do valor global do contrato;

1.1.1.1. Desta forma acarretando um **acréscimo nominal ao valor inicial do Contrato de R\$ 34.266,65 (trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**,

1.2. a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 03 (três) meses, iniciando em **29/09/2023** e terminando em **29/12/2023**, e a prorrogação do prazo de execução dos serviços em mais 03(três) meses, iniciando em **27/07/2023** e terminando em **27/10/2023**, conforme justificativa apresentada pela fiscalização.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor do contrato passará para **R\$ 297.423,81 (duzentos e noventa e sete mil quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos)**.

2.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154010

Fonte: 1050A001K5

Programa de Trabalho: 169645

Elemento de Despesa: 339039

PI: M20RKN4301N

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. O presente instrumento está amparado com base no artigo 65, inciso I, alíneas "a" e "b" e § 1º da Lei Federal nº 8666 de 1993 e suas alterações posteriores, e art. 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº 8666 de 1993 e suas alterações posteriores.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao novo valor e novo prazo de vigência, em conformidade com a CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA do Contrato original, e em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

7.1. O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

7.2. E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, para um só efeito, que após lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes contratantes, para produzirem seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, de \_\_\_\_\_ de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS DE LIMA PASSOS, Usuário Externo**, em 25/09/2023, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 26/09/2023, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1651973** e o código CRC **EF30FC92**.

---

Referência: Processo nº 23069.153034/2023-10

SEI nº 1651973